

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE  
INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
ATOS DA PRESIDENTE  
PORTARIA “N” S/IVISA-RIO Nº 261, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

**Dispõe sobre os critérios técnicos para a exigência do uso de máscara facial em Instituições de Longa Permanência de Idosos.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e,

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no art. 65, I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico controlado da Covid-19 no Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Rio nº 50.308, de 07 de março de 2022, desobrigando o uso de máscaras faciais para o acesso e a permanência de indivíduos em locais e ambientes de uso público restrito ou controlado;

**RESOLVE:**

Art. 1º Caberá a cada Instituição de Longa Permanência para Idosos estabelecida no Município, por meio de seu profissional Responsável Técnico legalmente habilitado, decidir quanto ao uso da máscara facial, após avaliação clínica do estado de saúde dos idosos em relação às comorbidades e aos casos de imunossupressão, visando a prevenção da COVID-19 e de outras doenças de veiculação por aerossóis e gotículas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.